

EDITAL DEFINITIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO N°90012/2024

Processo N°: 1986/2024	Fundamento Legal: Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Curativos.	Critério de Julgamento: menor preço por lote.
Execução Data/Horário: 31 de Outubro de 2024 às 10:00h.	Local de Realização: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Curativos, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.
- 1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023, 520/2023 bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.
- 1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras)

e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: cplsaudesg@gmail.com.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: cplsaudesg@gmail.com.

1.8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Deivid Robert de Cresci Campos, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, constante no Processo Administrativo nº 1986/2024 de 16/07/2024, em fls.49.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 31 de Outubro de 2024 às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 90012 /2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>(Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação

expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Aquisição de Curativos., conforme as especificações constantes deste Edital.

4.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 27.000 (vinte e sete mil).

4.1.2. A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 13.500 (treze mil e quinhentos).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

Programa de Trabalho: 23.051.10.301.2072.2125 , ND:33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0034, 2.600.000.0034, 1.621.0000.0039, 2.621.0000.0039.

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2044.2123 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040.

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2045.2124 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040.

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XII, totalizando a importância de R\$ 3.150.235,00 (Três milhões cento e cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais.).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por lote.

7. PRAZOS

7.1. A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

7.2.1. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2. O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência .

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Gonçalo.

7.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9. – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10. – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou

Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual

do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente

licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será

aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. 11.2.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) menor preço por item na estimativa orçamentária.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- (a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- (b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- (c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- (d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de

empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta menor valor.

12.6. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.7.1. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2. Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3. Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no

período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- (a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- (b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- (c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.
- (d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- (e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- (f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentosequivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta .

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 à 13.9 poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

13.6.7.1. Ato constitutivo;

13.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

13.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

13.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

13.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

13.6.8. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

13.7.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ILC} = \text{---}$$

13.7.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ILG} = \text{---}$$

13.7.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ISG} = \text{---}$$

13.7.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.7.3. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a_% (___por cento) [máximo de 10%] do valor total

ESTIMADO da licitação.

13.7.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.7.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.7.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.7.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.7.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.7.1. limitar-se-ão ao último exercício.

13.7.6. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (vinte

porcento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

13.7.7. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.7.8. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº _.

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que

a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo VIII.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Cumprir com os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir

que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários;

13.10.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a. Registro da ANVISA,
- b. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE),
- c. Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF)

13.10.3. Como requisito de qualificação técnica a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto igual ou semelhante ao desta aquisição.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando

esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, fica autorizado a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitando as condições de vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

16.8. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder nas condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 520/2023, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

16.9. A adesão à Ata de Registro de Preços submete-se à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade “carona” e aqueles registrados na presente ata, assim como o preço registrado devem em relação aos preços praticados no mercado encontrar vantajosidade para administração.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo X I I I .

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos

fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores

integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

- 20.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 20.3. Na substituição do equipamento defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 20.4. Deverão estar inclusos na proposta os serviços de montagem, instalação e treinamento da equipe;
- 20.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e instalação;
- 20.6. Garantia integral de mão de obra, partes e peças, inclusive tubo pelo período de 36 meses, a contar do aceite da instalação completa do equipamento e testes finais realizados juntamente com a Física Médica e TI, quando se fizer necessário;
- 20.7. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da solução nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do edital;
- 20.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 20.9. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 20.10. Entende-se por manutenção preventiva aquela de ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos, feita periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento;
- 20.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 20.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da

garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

20.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada;

20.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

20.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

20.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou na apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos Custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

20.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

20.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

20.19. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns do equipamento especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização da presidência da Fundação Municipal de Saúde;

20.20. A substituição será admitida apenas quando houver indicação de

equipamento de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente;

20.21. Quando um serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso;

20.22. Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada dos equipamentos, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio;

20.23. A especificação técnica deverá ser compatível com o produto apresentado e as informações contidas no Edital;

20.24. A especificação do fabricante deverá ser compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas conforme dispostas na descrição dos itens neste estudo técnico preliminar.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

21.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente,

não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.5.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possuafilial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.6. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.7. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas

decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a

qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos esucessores.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.10. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data a do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e obedecido o disposto na legislação.

22.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

22.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não

decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

22.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGPM, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou

após anegociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da

comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7. e 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 11 de Setembro de 2024.

Deivid Robert de C. Campos
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.40833

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 085/2023 , 087/2023, 119/2023, 520/2023 e 036/2024** bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitará suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório para **Aquisição de Curativos** – para expansão dos atendimentos no Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANT.MINÍMA POR SOLICITAÇÃO
1.	Algodão hidrófilo tipo bola confeccionado em fibras 100% algodão, macio e absorvente. Isento de impurezas. Embalagem com 100g. Não estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo baixo risco.	Pacote	1000	83
2.	Atadura especial semi-elástica mista (70% algodão e 30% poliéster), com acabamentos laterais evitando desfiamentos e partículas aderidas, impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água purificada por osmose reversa, medindo 10,2cm x 9,14m em rolo. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de	Unidade	1500	125

	fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.			
3.	Bandagem de gaze de Rayon, não aderente, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizada, embebida em óleo dermoprotetor composto com T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Sílica Hidrófoba e A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Ácido Mirístico e Ácido Láurico. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 20 cm. Possuir indicação para tratamento de úlceras venosas, arteriais e mistas e possuir registro na ANVISA, com classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	1500	125
4.	Creme protetor de barreira, hipoalergênico, a base de Óxido de Zinco Micronizado, associado a A.G.E(ácidos graxos essenciais), com óleo de girassol rico em ácido linoleico, contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), acetato Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Bisnaga	1500	125
5.	Curativo de filme transparente de poliuretano, com adesivo acrílico hipoalergênico em rolo não estéril centimetrado para mensurar a lesão de 10 cm x 10 mts, embalagem individual. Impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação por fatores externos e permitindo a troca gasosa, Que permita fácil aplicação e minimize danos a pele na remoção sem dor ou	Caixa	1500	125

	perda de tecido mesmo após longo período de uso (até 7 dias), reduza a força cisalhamento na pele íntegra. Registrado na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.			
6.	Curativo composto de fibras naturais extraídas de algas marinhas enriquecidas com Íons de Cálcio. Possui a propriedade de absorver exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove o desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizado com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.	Unidade	2000	167
7.	Curativo composto por alginato de cálcio e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável, possuir ação microbiana e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizando com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.	Unidade	2000	167
8.	Curativo não adesivo, estéril, composto de fibras de poliamida/rayon com carvão ativado impreguinado com íon de prata, não aderente e absorvente. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida possuindo ação microbiana e auxiliando no controle de odor, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Medindo 10,5x10,5cm. Esterilizado por Radiação Gama e possuir registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	2000	167
9.	Curativo de espuma de PU absorvente, não aderente, impreguinada com íons de prata, composição de película adesiva e transparente PU (poliuretano). Curativo macio, impermeável a bactérias externas, hipoalérgico com alta capacidade de absorção. Não adesivo, antibacteriano, absorve o exsudato e permite a respiração da pele. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com	Unidade	1500	125

	classificação de no mínimo alto risco.			
10.	Curativo de espuma hidrofílica absorvente sem bordas 100% poliuretano, não aderente, recortável, macio e revestido de camada de silicone, permitindo a troca gasosa e impermeável a bactérias externas. Indicado para o tratamento de vários tipos de feridas com exsudado. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.	Unidade	1500	125
11.	Gaze de Rayon embebida em óleo dermatoprotetor composto com A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicérido de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 7,5 cm. Possuir indicação para prevenção e tratamento de feridas e registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	3000	250
12.	Gel creme dérmico hipoalergênico com ativos nanoencapsulados, compostos, por um complexo de vitaminas A, C e E, alantoina, aloe vera, D-pantenol, T.C.M. (triglicéridos de cadeia média) dimeticone e ciclometicone, livre de Óleos e sem fragrâncias, permitir alta hidratação e penetração dérmica, contribuir para o reforço da barreira cutânea. Embalagem bisnaga de 100g com tampa flip top. Possuir registro na ANVISA.	Bisnaga	500	42

13.	Gel curativo dermoprotetor a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média) e Sílica Hidrófoba. Isento de óleo de soja, com indicado para prevenção e tratamento de feridas. Possui Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Bisnaga	500	42
14.	Hidrogel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com Laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. Toxicidade/reactividade Biológica Intracutânea; Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 100g de Polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso.Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Indicação para prevenção e tratamentos de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Frasco	2500	208
15.	Loção cremosa hidratante para uso externo, a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais) com Óleo de Girassol, rico em Ácido Linoleico, associado a Aloe Vera, D-Pantenol, Uréia, Lecitina de Soja, Silicone, T.C.M (triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol	Bisnaga	500	42

	(Vitamina E), Vaselina Líquida e água Purificada por Osmose Reversa. Indicado para hidratar, prevenção de escaras em pacientes acamados. Com indicação para uso em crianças, idosos, gestantes e diabéticos (concentração de uréia 2,5%). Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 200ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.			
16.	Loção oleosa a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), Óleo de Girassol, associados a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e autoperfurante de 200ml. Registrado na ANVISA, com no mínimo classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Frasco	500	42
17.	Sabonete Antisséptico com 0,1% de Polihexanida(PHMB), cocoamidopropilbetaina, glicerina e carboximetilcelulose. Para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para Higienização corporal e banho de leito. Produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade 1,3 us/cm e TOC<500 ppb e laudo de purificação da água e laudo de purificação bactericida. Frasco com tampa fliptop de 1000ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Frasco	1500	125
18.	Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente de Osmose Reversa), com	Frasco	3000	250

<p>condutividade < 1,3 us/cm e TOC<500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reactividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 350ml de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membranainviolavel e abertura no momento do uso. Possuir indicação para irrigação, limpeza e descontaminação de feridas com registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>			
--	--	--	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa deverá proporcionar os curativos e insumos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado ao objeto com avarias ou defeitos;
- 3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 3.8.** Será de Responsabilidade da empresa vencedora deste lote a capacitação dos profissionais de forma técnica para a utilização dos produtos fornecidos

3.9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar:

- 3.9.1.** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que, previamente credenciadas no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICAF ;
- 3.9.2.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.9.3.** Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no edital e no termo de referência a serem elaborados a partir deste estudo técnico preliminar. Sobre a participação de ME/EPP (Microempresa /Empresa de pequeno porte);
- 3.9.4.** O tratamento diferenciado para ME/EPP retorna números significativos de itens fracassados, refletindo no abastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Adesões em Atas e Dispensa Emergencial para que o nível do estoque se mantenha em patamar favorável;
- 3.9.5.** Conclui-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade;
- 3.9.6.** Portanto, com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso da licitação, o Pregão Eletrônico com intensão de registro de preço,

deverá ser aberto para ampla disputa baseado no pressuposto do Inciso II do Artigo nº 10 do DECRETO N° 8.538/2015:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; ”

3.9.7. Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

3.9.7.1. Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.9.7.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.7.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.7.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma

de constituição;

3.9.7.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21; estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais sanções legais vigentes.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Da Aquisição

Esta obtenção se faz necessária para o abastecimento dos Hospitais do Município de São Gonçalo com curativos e insumos, para suprir as necessidades dos pacientes internados nos hospitais, com diversos tipos de feridas.

O quantitativo estimado foi obtido com base nas estimativas de consumo das Unidades, tendo em vista ser Intenção de Registro de Preços onde a administração pública não é obrigada a adquirir a quantidade total mencionada.

4.2. Do quantitativo

Os quantitativos foram extraídos com base na média dos últimos 12 meses, acrescidos de 20% de margem de segurança para eventual aumento da demanda, e que supra as necessidades das unidades de saúde e futuras ampliações pelo período de 12 meses de vigência deste processo licitatório. Constatam neste quadro as previsões da ampliação das unidades de saúde, o que impactará no quantitativo do objeto da licitação, tendo em vista o aumento do número de leitos e conseqüentemente a crescente demanda dos pacientes internados.

4.3. Da Adoção de Registro de Preços

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, este tem sido de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismo para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública economiza tempo, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários

entes, justificando assim a referida modalidade.

4.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, fica autorizado a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitando as condições de vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder nas condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 520/2023, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

A adesão à Ata de Registro de Preços submete-se à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade “carona” e aqueles registrados na presente ata, assim como o preço registrado devem em relação aos preços praticados no mercado encontrar vantajosidade para administração.

4.5. Para o parcelamento ou não da contratação

A licitação será do tipo menor preço por lote e ao analisar esta formatação é possível identificar que licitar pelo critério de preço mais vantajoso, uma vez que garante que fornecedores especializados em determinado produto ou serviço tenham condições mais vantajosas para participar.

Assim, o objeto da contratação será parcelado, com a licitação realizada por lotes, uma vez que o seu parcelamento não trará prejuízos para o conjunto da solução ou perda de escala, sendo técnica e economicamente viável. Desta forma, o parcelamento promoverá a ampla participação de licitantes que poderão executar o objeto em sua totalidade ou em unidades.

Em conformidade com a redação prevista no artigo 3º, inciso II do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, in verbis:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

II - quando for conveniente a obtenção de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;”

4.6. Da Descrição da Solução Como um Todo

4.6.1 Para a pretensa contratação, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, com a intenção de sistema de registro de preços na forma da Lei 14.133/21.

4.6.2. No mais, a modalidade acima exposta, permite a evolução significativa do planejamento das atividades, além de:

4.6.3. Facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

4.6.4. A luz do artigo 40, inciso II da Lei 14,133/21, que assim dispõe:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; Desta maneira, verifica-se que a possibilidade de contratação progressiva, torna facultativo a necessidade de adquirir todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância

e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade e/ou deterioração. Ademais, no momento de assinatura a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

4.6.5. No que concerne às condições de participação e requisitos da contratação estão abordados no presente estudo e de forma minuciosa no venturo Termo de Referência e Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O bem que se pretende adquirir enquadram-se na classificação de comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 085/2023.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto Municipal nº 520/2023, e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, em consonância a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 520/2023.

8. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Conforme Art. 62 do Capítulo VI da Lei nº 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar objeto da licitação dividindo-se em:

- I- Jurídica;
- II- Técnica;
- III-Fiscal, social e trabalhista;
- IV-econômica-financeira.

9.2 Considerando o Art. 67, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/21, que dispõe sobre documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional ser restrita a prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, no que se refere a

habilitação e qualificação técnica, o licitante deverá:

- 9.2.1 Cumprir com os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários;
- 9.2.2 Apresentar os seguintes documentos:
 - d. Registro da ANVISA,
 - e. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE),
 - f. Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF)
- 9.2.3 Como requisito de qualificação técnica a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto igual ou semelhante ao desta aquisição.
- 9.2.3 A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados;
- 9.2.4 Os critérios de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômica- financeira, a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

- 9.2.5 Conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

10.DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, **quando convocado** Pelo Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder do(s) produto(s) licitado(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas através do campo anexo do portal Comprasnet.

Caso o catálogo ou folder do(s) produtos não seja suficiente para a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante deverá encaminhar amostra do(s) produto(s) para o Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, nº 2.421 – Parada 40 - São Gonçalo entre 10:00 e 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, número do item, lote, data, marca do produto e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.

11.DA GARANTIA

11.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

11.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

11.3 Na substituição do equipamento defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

11.4 Deverão estar inclusos na proposta os serviços de montagem, instalação e treinamento da equipe;

- 11.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e instalação;
- 11.6 Garantia integral de mão de obra, partes e peças, inclusive tubo pelo período de 36 meses, a contar do aceite da instalação completa do equipamento e testes finais realizados juntamente com a Física Médica e TI, quando se fizer necessário;
- 11.7 A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da solução nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do edital;
- 11.8 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.9 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 11.10 Entende-se por manutenção preventiva aquela de ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos, feita periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento;
- 11.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 11.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 11.13 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da

Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada;

- 11.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 11.15 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 11.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou na apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos Custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 11.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 11.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 11.19 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns do equipamento especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização da presidência da Fundação Municipal de Saúde;
- 11.20 A substituição será admitida apenas quando houver indicação de equipamento de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente;
- 11.21 Quando um serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso;
- 11.22 Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a

utilização adequada dos equipamentos, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio;

11.23 A especificação técnica deverá ser compatível com o produto apresentado e as informações contidas no Edital;

11.24 A especificação do fabricante deverá ser compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas conforme dispostas na descrição dos itens neste estudo técnico preliminar;

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no caso de empenho ordinário;

12.2 Após o recebimento da Nota de Empenho, a vencedora do certame deverá detalhar o processo de entrega, e o processo de instalação/montagem, junto a Fundação Municipal de Saúde (FMS);

12.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central, aos cuidados da direção geral da unidade, situado na à Rua Doutor Francisco Portela, nº 2.421 Parada 40 – São Gonçalo/RJ, CEP: 24440-195, entre os horários de 10:00 às 16:00 horas, através de agendamento prévio pelo e-mail: especializadapmsg@gmail.com e telefone(22)99769-6843.

12.4 O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os itens que apresentarem eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 12.6 Os objetos licitados deverão ser entregues com as indicações de marca do equipamento utilizado, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais de uso, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, se for o caso, etc;
- 12.7 A empresa deverá garantir integralmente além da mão de obra, partes e peças necessárias à instalação e montagem completas de todos os equipamentos, bem como os acessórios, quando couber, a exemplo, a montagem do computador utilizado para realização de exame de tomografia, sendo aceito apenas os equipamentos em pleno funcionamento e testados pela empresa;
- 12.8 O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;
- 12.9 As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação do lote a ser contratado, observou-se que se faz necessária à realização de contratação correlata e interdependente. Visto que, a descrição do objeto prevê, por meio de regime de comodato, conforme: **LOTE ÚNICO**

A empresa vencedora deste lote deverá instalar nas unidades de saúde básica do município de acordo com as demanda. Serão disponibilizados através de cessão de uso de até 10(dez) equipamentos para atender as unidades com as seguintes características: deverão ser equipamentos microcontrolados de terapia de fotobiomodulação desenvolvido para a utilização em saúde e reabilitação tecidual. Com possibilidade de operação com aplicadores únicos (probes) e aplicadores com grupo de LASERs e/ou LEDs (cluster) que oferecem uma nova dimensão da Terapia de Luz. O tratamento não é termico, não é invasivo e nem ablativo.

A Irradiação de fótons de baixa energia (fototerapia) através da terapia com laser de baixa potência (LLLT – Low Level Laser Therapy) ou por LED (Light Emitting Diode), os quais podem modular vários processos biológicos otimizando a produção de ATPs (Adenosina trifosfato), fornecendo energia às células. Esse fenômeno é denominado fotobiomodulação. Apresentar protocolo ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood) e nova tecnologia com maior potência, menor divergência do feixe de luz e quasimonocromaticidade, com clusters de 13 diodos e potências que podem atingir até 6500mW, o que permite o tratamento em grandes áreas corporais e menor tempo de aplicação. Apresentar melhor distribuição da Luz na área de tratamento, para que toda a região receba a mesma densidade de energia com exclusiva tecnologia refletora, otimizando a concentração de luz no local de aplicação apresentando as terapias 2C & 3C, que são protocolos diferenciados que permitem combinar diferentes comprimentos de ondas na mesma sessão de tratamento. Possuir um sistema de verificação, para que a emissão de radiação LED/laser do aplicador a ser utilizado seja validada antes do uso. Será necessário o cluster apresentarem total de 45 LEDs, com tecnologia RGB para integrar mais LEDs no mesmo aplicador tornando-o multifuncional. Sendo cluster apresentando cores Âmbar (590nm), Vermelho (630nm), Azul (450nm), Verde (525nm) e infravermelho (850nm), além de conter uma área de contato de 80cm² com modo de emissão contínuo ou pulsado. Os equipamentos devem apresentar registro na ANVISA. Será de responsabilidade da empresa vencedora deste lote a capacitação dos profissionais para utilização dos equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes

da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

14.2. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

16.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM CONSÓRCIO

Não se admitirá a participação de empresa reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, além de o valor da contratação não ser considerado de grande vulto, não se justificando reunião de empresas de consórcio.

17.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente no art. 155 e Decreto Municipal n.º 085/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa

prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser. **Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do

Programa de Trabalho: 23.051.10.301.2072.2125 , ND:33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0034, 2.600.000.034, 1.621.0000.0039, 2.621.0000.039.

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2044.2123 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040.

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2045.2124 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040.

22. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 91, §4º da Lei 14.133-21, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela

CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento

de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \quad 0$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, com base na Instrução Normativa Nº 65/21, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO
1.	Algodão hidrófilo tipo bola confeccionado em fibras 100% algodão, macio e absorvente. Isento de impurezas. Embalagem com 100g. Não estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo baixo risco.	Pacote	1000	R\$12,56

2.	Atadura especial semi-elástica mista (70% algodão e 30% poliéster), com acabamentos laterais evitando desfia mentos e partículas aderidas, impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água purificada por osmose reversa, medindo 10,2cm x 9,14m em rolo. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	1500	R\$170,43
3.	Bandagem de gaze de Rayon, não aderente, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizada, embebida em óleo dermoprotetor composto com T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Sílica Hidrófoba e A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Ácido Mirístico e Ácido Láurico. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 20 cm. Possuir indicação para tratamento de úlceras venosas, arteriais e mistas e possuir registro na ANVISA, com classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	1500	R\$ 58,96
4.	Creme protetor de barreira, hipoalergênico, a base de Óxido de Zinco Micronizado, associado a A.G.E(ácidos graxos essenciais), com óleo de girassol rico em ácido linoleico, contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), acetato Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Bisnaga	1500	R\$164,69

5.	Curativo de filme transparente de poliuretano, com adesivo acrílico hipoalergênico em rolo não estéril centimetrado para mensurar a lesão de 10 cm x 10 mts, embalagem individual. Impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação por fatores externos e permitindo a troca gasosa, Que permita fácil aplicação e minimize danos a pele na remoção sem dor ou perda de tecido mesmo após longo período de uso (até 7 dias), reduza a força cisalhamento na pele íntegra. Registrado na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.	Caixa	1500	R\$328,25
6.	Curativo composto de fibras naturais extraídas de algas marinhas enriquecidas com Íons de Cálcio. Possui a propriedade de absorver exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove o desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizado com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.	Unidade	2000	R\$ 45,72
7.	Curativo composto por alginato de cálcio e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável, possuir ação microbiana e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizando com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.	Unidade	2000	R\$91,77

8.	Curativo não adesivo, estéril, composto de fibras de poliamida/rayon com carvão ativado impreguinado com íon de prata, não aderente e absorvente. Possui a propriedade de absorver o exsudado da ferida possuindo ação microbiana e auxiliando no controle de odor, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Medindo 10,5x10,5cm. Esterilizado por Radiação Gama e possuir registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	2000	R\$78,73
9.	Curativo de espuma de PU absorvente, não aderente, impreguinada com íons de prata, composição de película adesiva e transparente PU (poliuretano). Curativo macio, impermeável a bactérias externas, hipoalérgico com ala capacidade de absorção. Não adesivo, antibacteriano, absorve o exsudado e permite a respiração da pele. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	1500	R\$146,80
10.	Curativo de espuma hidrofílica absorvente sem bordas 100% poliuretano, não aderente, recortável, macio e revestido de camada de silicone, permitindo a troca gasosa e impermeável a bactérias externas. Indicado para o tratamento de vários tipos de feridas com exsudado. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.	Unidade	1500	R\$61,20

11.	<p>Gaze de Rayon embebida em óleo dermoprotetor composto com A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeo de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 7,5 cm. Possuir indicação para prevenção e tratamento de feridas e registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Unidade	3000	R\$34,91
12.	<p>Gel creme dérmico hipoalergênico com ativos nanoencapsulados, compostos, por um complexo de vitaminas A, C e E, alantoina, aloe vera, D-pantenol, T.C.M. (triglicerídeos de cadeia média) dimeticone e ciclometicone, livre de Óleos e sem fragrâncias, permitir alta hidratação e penetração dérmica, contribuir para o reforço da barreira cutânea. Embalagem bisnaga de 100g com tampa flip top. Possuir registro na ANVISA.</p>	Bisnaga	500	R\$203,75

<p>13.</p>	<p>Gel curativo dermoprotetor a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média) e Sílica Hidrófoba. Isento de óleo de soja, com indicado para prevenção e tratamento de feridas. Possuir Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	<p>Bisnaga</p>	<p>500</p>	<p>R\$163,37</p>
<p>14.</p>	<p>Hidrogel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com Laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea; Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 100g de Polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso.Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Indicação para prevenção e tratamentos de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	<p>Frasco</p>	<p>2500</p>	<p>R\$188,25</p>

15.	Loção cremosa hidratante para uso externo, a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais) com Óleo de Girassol, rico em Ácido Linoleico, associado a Aloe Vera, D-Pantenol, Uréia, Lecitina de Soja, Silicone, T.C.M (triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Vaselina Líquida e água Purificada por Osmose Reversa. Indicado para hidratar, prevenção de escaras em pacientes acamados. Com indicação para uso em crianças, idosos, gestantes e diabéticos (concentração de uréia 2,5%). Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 200ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Bisnaga	500	R\$100,25
16.	Loção oleosa a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), Óleo de Girassol, associados a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e autoperfurante de 200ml. Registrado na ANVISA, com no mínimo classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Frasco	500	R\$164,74
17.	Sabonete Antisséptico com 0,1% de Polihexanida(PHMB), cocoamidopropilbetaina, glicerina e carboximetilcelulose. Para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para Higienização corporal e banho de leito. Produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade 1,3 us/cm e TOC<500 ppb e laudo de purificação da água e laudo de purificação bactericida. Frasco com tampa fliptop de 1000ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Frasco	1500	R\$181,22
18.	Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina,	Frasco		

	0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente de Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC<500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 350ml de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membranainviolavel e abertura no momento do uso. Possuir indicação para irrigação, limpeza e descontaminação de feridas com registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.		3000	R\$197,64
--	--	--	------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 3.150.235,00 (Três milhões, cem e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Elaboração/ Critérios Técnicos: São Gonçalo, de de 2024

Vinicius Contílio Quinlan
Subsecretário da Atenção Especializada
Mat.: 128.639

Aprovo, de de 2024.

Deivid Robert de Cresci Campos
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.: 40.833

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E INSUMOS**

Julho /2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O referido Estudo Técnico Preliminar possui como baliza as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

1.2. O presente estudo visa a obtenção de curativos e insumos para o fornecimento no período de 12 meses, atendendo as necessidades específicas dos pacientes das unidades hospitalares do município de São Gonçalo;

1.3. De acordo com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, para análise da viabilidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.4. A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar: Subsecretaria de Atenção Especializada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida obtenção, justifica-se pelo déficit do município quanto aos insumos em epígrafe.

2.2. O objeto desta contratação, visa atender as necessidades específicas dos pacientes, protegendo feridas ou incisões contra infecções, ajudando na cicatrização e absorção de secreções, tornando o atendimento humanizado e eficiente.

2.3. Deve-se mencionar que o objeto desta contratação pretendida, será empregado no tratamento de pacientes, e a ausência do mesmo, poderá alongar o tratamento da população.

2.4. Outrossim, enfatiza-se que os benefícios diretos e indiretos relacionam-se, essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais e insumos em comento.

2.5. Soma-se a isso, a possibilidade de elevar o número de atendimentos, além de aumentar o nível de satisfação dos usuários do município.

2.6. Deste modo a perseguir a conquista dos objetivos elencados neste estudo técnico preliminar e termo de referência, exige-se a obtenção dos insumos, razão esta que justifica a presente demanda.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. No que concerne à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA salienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil desta municipalidade, está cumprindo rigorosamente as diretrizes e procedimentos estabelecidos nos decretos municipais n.º 119/2023 e 035/2024, para o planejamento e execução de contratações públicas. Assegurando que a previsão do PCA será integrada em momento oportuno, conforme os procedimentos regulamentados na forma da lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender a demanda da Subsecretaria de Atenção Especializada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste presente instrumento.

4.2. Será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme expõe a redação dos art. 8º, inciso III do Decreto Municipal n.º 119/2023 c/c art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021.

4.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.4. Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

4.5. É justo exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamental.

4.6. A empresa deverá proporcionar os insumos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado ao objeto com avarias ou defeitos;

- 4.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Poderão participar:

- 5.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que, previamente credenciadas no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICAF ;
- 5.1.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 5.1.3. Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no edital e no termo de referência a serem elaborados a partir deste estudo técnico preliminar. Sobre a participação de ME/EPP (Microempresa /Empresa de pequeno porte);
- 5.1.4. O tratamento diferenciado para ME/EPP retorna números significativos de itens fracassados, refletindo no abastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Adesões em Atas e Dispensa Emergencial para que o nível do estoque se mantenha em patamar favorável;
- 5.1.5. Conclui-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade;
- 5.1.6. Portanto, com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso da licitação, o Pregão Eletrônico com intensão de registro de preço, deverá ser aberto para ampla disputa baseado no pressuposto do Inciso II do Artigo nº 10 do DECRETO Nº 8.538/2015:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; ”

- 5.1.7. Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes;
- 5.1.8. Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.1.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.1.10. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.1.11. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.1.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21; estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais sanções legais vigentes.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. Conforme Art. 62 do Capítulo VI da Lei nº 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar objeto da licitação dividindo-se em:

Jurídica;

Técnica;

III-Fiscal, social e trabalhista;

IV-econômica-financeira.

6.2. Considerando o Art. 67, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/21, que dispõe sobre documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional ser restrita a prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, no que se refere a habilitação e qualificação técnica, o licitante deverá:

6.3. Cumprir com os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários;

6.4. Apresentar os seguintes documentos:

- 6.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

- 6.4.2. Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);
- 6.4.3. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados;
- 6.4.4. Os critérios de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômica- financeira, a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 6.4.5. Conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 7.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- 7.2. Não será exigida garantia, conforme discricionariedade apontada no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Atentar ao prazo de entrega dos produtos de até 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho,
- 8.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATANTE do certame deverá detalhar o processo de entrega,
- 8.3. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, aos cuidados da direção geral da unidade, situado na à Rua Doutor Francisco Portela, nº 2.421 Parada 40 – São Gonçalo/RJ, CEP: 24440-195, entre os horários de 10:00 às 16:00 horas, através de agendamento prévio pelo e-mail: especializadapmsg@gmail.com e telefone(22)99769-6843.
- 8.4. O recebimento do insumos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os itens que apresentarem eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.6. Os objetos deverão ser entregues com as indicações de marca do equipamento utilizado, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais de uso, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, se for o caso, etc;

8.7. A empresa deverá garantir integralmente além da mão de obra, partes e peças necessárias à instalação e montagem completas de todos os equipamentos, bem como os acessórios, quando couber, a exemplo, a montagem do computador utilizado para realização de exame de tomografia, sendo aceito apenas os equipamentos em pleno funcionamento e testados pela empresa;

8.8. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

8.9. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

9.1. Em atendimento ao artigo 8º, § 5 do Decreto Municipal 119/2023, in verbis:

§ 5º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, o Plano de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

9.2. Esta equipe, objetivando atender o supracitado artigo e o quantitativo interposto neste presente estudo, dispõe que:

9.2.1. O quantitativo interposto no presente estudo, objetiva o apoio as unidades de saúde pertencentes a Subsecretaria de Atenção Especializada, vislumbrando o atendimento das suas próprias demandas e suporte aos demais serviços do Município de São Gonçalo;

9.2.2. O presente fora elaborado a partir das recomendações do Ministério da Saúde, em consonância com os projetos de investimentos que tem como finalidade a análise técnica das necessidades do serviço prestado à população.

9.3. Ante ao exposto, verifica-se que a necessidade encontra-se devidamente justificada, uma vez que o quantitativo encontra-se alinhado ao que condiz o levantamento dos históricos de consumo dos insumos . A saber, os pontos supracitados.

LOTE ÚNICO

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDAD E
1.	Algodão hidrófilo tipo bola confeccionado em fibras 100% algodão, macio e absorvente. Isento de impurezas. Embalagem com 100g. Não estéril e com registro na ANVISA com	Pacote	1000

	classificação de no mínimo baixo risco.		
2.	Atadura especial semi-elástica mista (70% algodão e 30% poliéster), com acabamentos laterais evitando desfiamentos e partículas aderidas, impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água purificada por osmose reversa, medindo 10,2cm x 9,14m em rolo. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	1500
3.	Bandagem de gaze de Rayon, não aderente, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizada, embebida em óleo dermatoprotetor composto com T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Sílica Hidrófoba e A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Ácido Mirístico e Ácido Láurico. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 20 cm. Possuir indicação para tratamento de úlceras venosas, arteriais e mistas e possuir registro na ANVISA, com classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	1500
4.	Creme protetor de barreira, hipoalergênico, a base de Óxido de Zinco Micronizado, associado a A.G.E.(ácidos graxos essenciais), com óleo de girassol rico em ácido linoleico, contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), acetato Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Bisnaga	1500
5.	Curativo de filme transparente de poliuretano, com adesivo acrílico hipoalergênico em rolo não estéril centimetrado para mensurar a lesão de 10 cm x 10 mts, embalagem individual. Impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação por fatores externos e permitindo a troca gasosa, Que permita fácil aplicação e minimize danos a pele na remoção sem dor ou perda de tecido mesmo após longo período de uso (até 7 dias), reduza a força cisalhamento na pele íntegra. Registrado na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.	Caixa	1500
6.	Curativo composto de fibras naturais extraídas de algas marinhas enriquecidas com Íons de Cálcio. Possui a propriedade de absorver exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove o desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizado com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo	Unidade	2000

	alto risco.		
7.	Curativo composto por alginato de cálcio e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável, possuir ação microbiana e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizando com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.	Unidade	2000
8.	Curativo não adesivo, estéril, composto de fibras de poliamida/rayon com carvão ativado impreguinado com íon de prata, não aderente e absorvente. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida possuindo ação microbiana e auxiliando no controle de odor, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Medindo 10,5x10,5cm. Esterilizado por Radiação Gama e possuir registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	2000
9.	Curativo de espuma de PU absorvente, não aderente, impreguinada com íons de prata, composição de película adesiva e transparente PU (poliuretano). Curativo macio, impermeável a bactérias externas, hipoalérgico com ala capacidade de absorção. Não adesivo, antibacteriano, absorve o exsudato e permite a respiração da pele. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	1500
10.	Curativo de espuma hidrofílica absorvente sem bordas 100% poliuretano, não aderente, recortável, macio e revestido de camada de silicone, permitindo a troca gasosa e impermeável a bactérias externas. Indicado para o tratamento de vários tipos de feridas com exsudato. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.	Unidade	1500
11.	Gaze de Rayon embebida em óleo dermoprotetor composto com A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeo de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 7,5 cm. Possui indicação para prevenção e tratamento de feridas e registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	3000
12.	Gel creme dérmico hipoalergênico com ativos nanoencapsulados, compostos, por um complexo de vitaminas A, C e E, alantoína, aloe vera, D-pantenol, T.C.M. (triglicerídeos de cadeia média) dimeticone e ciclometicone, livre de Óleos e sem fragrâncias, permitir alta hidratação e penetração dérmica, contribuir para o reforço da barreira cutânea. Embalagem bisnaga de 100g com tampa flip top. Possui registro na ANVISA.	Bisnaga	500

13.	Gel curativo dermoprotetor a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico e Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média) e Sílica Hidrófoba. Isento de óleo de soja, com indicado para prevenção e tratamento de feridas. Possuir Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Bisnaga	500
14.	Hidrogel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com Laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. Toxicidade/reactividade Biológica Intracutânea; Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 100g de Polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso.Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Indicação para prevenção e tratamentos de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Frasco	2500
15.	Loção cremosa hidratante para uso externo, a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais) com Óleo de Girassol, rico em Ácido Linoleico, associado a Aloe Vera, D-Pantenol, Uréia, Lecitina de Soja, Silicone, T.C.M (triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Vaselina Líquida e água Purificada por Osmose Reversa. Indicado para hidratar, prevenção de escaras em pacientes acamados. Com indicação para uso em crianças, idosos, gestantes e diabéticos (concentração de uréia 2,5%). Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 200ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Bisnaga	500
16.	Loção oleosa a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), Óleo de Girassol, associados a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e autoperfurante de 200ml. Registrado na ANVISA, com no mínimo classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar,	Frasco	500

	restrições de uso quando necessário e técnico responsável.		
17.	Sabonete Antisséptico com 0,1% de Polihexanida(PHMB), cocoamidopropilbetaina, glicerina e carboximetilcelulose. Para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para Higienização corporal e banho de leito. Produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade 1,3 us/cm e TOC<500 ppb e laudo de purificação da água e laudo de purificação bactericida. Frasco com tampa fliptop de 1000ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Frasco	1500
18.	Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente de Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC<500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 350ml de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membranainviolavel e abertura no momento do uso. Possuir indicação para irrigação, limpeza e descontaminação de feridas com registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Frasco	3000

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- 10.1.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- 10.1.2. Não se aplica a hipótese de locação/ doação e permuta dos bens em comento;
- 10.1.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- 10.1.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se

observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

10.1.5. A aquisição do objeto do presente estudo se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

10.1.6. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

10.2. Desta forma, por todo exposto, verifica-se que a aquisição do insumos é a melhor solução encontrada para pretensa contratação. Visto que, a especificidade do objeto enquadra-se como bem comum.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Algodão hidrófilo tipo bola confeccionado em fibras 100% algodão, macio e absorvente. Isento de impurezas. Embalagem com 100g. Não estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo baixo risco. https://www.drogariaspacheco.com.br/algodao-apollo-bola-100g-/p?idsku=341762&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-shp&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwvymzBhA2EiwAtHVrb_Pfx11Eh2brpiPcrHnjWJfeYBcj7LYLQJocmF8bfrrO8-e_4jnhoCk8MQAvD_BwE	Pacote	1000	R\$11,99	R\$11.990,00
2.	Atadura especial semi-elástica mista (70% algodão e 30% poliéster), com acabamentos laterais evitando desfiamentos e partículas aderidas, impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água purificada por osmose reversa, medindo 10,2cm x 9,14m em rolo. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável. https://www.magazineluiza.com.br/bota	Unidade	1500	R\$198,42	R\$ 297.630,00

	-unna-10cm-x-10m-varicex-s-lohmann-amp-rauscher-lohmann-rauscher/p/hda6g62a0f/md/bofm/				
3.	<p>Bandagem de gaze de Rayon, não aderente, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizada, embebida em óleo dermatoprotetor composto com T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Sílica Hidrófoba e A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Ácido Mirístico e Ácido Láurico. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 20 cm. Possuir indicação para tratamento de úlceras venosas, arteriais e mistas e possuir registro na ANVISA, com classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p> <p>https://www.vitaesaude.com.br/bandagem-compressiva-pielsana-com-oleo-a-g-e</p>	Unidade	1500	R\$ 56,01	R\$ 84.015,00
4.	<p>Creme protetor de barreira, hipoalergênico, a base de Óxido de Zinco Micronizado, associado a A.G.E(ácidos graxos essenciais), com óleo de girassol rico em ácido linoleico, contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), acetato Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p> <p>https://www.americanas.com.br/produto/3549037610/dermamon-creme-barreira-100g-pielsana?opn=YSMESP&offerId=60f0538352131c3c81c72a04&epar=bp_pl_px_go_pmax_bel_3p_pb_2&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gclid=Cj0KCCQjws560BhCuARIsAHMqE0G9vjt96SzTaS7hyelZTIZqJGE67QPEmUNLxwGtJpSIkt</p>	Bisnaga	1500	R\$165,88	R\$248.820,00

	sDSPrHRfsaAjMfEALw_wcB				
5.	<p>Curativo de filme transparente de poliuretano, com adesivo acrílico hipoalergênico em rolo não estéril centimetrado para mensurar a lesão de 10 cm x 10 mts, embalagem individual. Impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação por fatores externos e permitindo a troca gasosa, Que permita fácil aplicação e minimize danos a pele na remoção sem dor ou perda de tecido mesmo após longo período de uso (até 7 dias), reduza a força cisalhamento na pele íntegra. Registrado na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.</p> <p>https://www.loganmed.com.br/curativo-hypafix-filme-transparente-rolo-10cm-x-10m-bsn-medical</p>	Caixa	1500	R\$349,90	R\$ 524.850,00
6.	<p>Curativo composto de fibras naturais extraídas de algas marinhas enriquecidas com Íons de Cálcio. Possui a propriedade de absorver exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove o desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizado com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.</p> <p>https://loja.suturasonline.com.br/curativos/curativo-alginato-calcio-prata-missner</p>	Unidade	2000	R\$ 45,09	R\$90.180,00
7.	<p>Curativo composto por alginato de cálcio e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável, possuir ação microbiana e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizando com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.</p>	Unidade	2000	R\$88,20	R\$176.400,00

	https://loja.tecnomedi.com.br/curativo-biatain-ag-alginato-10x10cm				
8.	<p>Curativo não adesivo, estéril, composto de fibras de poliamida/rayon com carvão ativado impregnado com íon de prata, não aderente e absorvente. Possui a propriedade de absorver o exsudado da ferida possuindo ação microbiana e auxiliando no controle de odor, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Medindo 10,5x10,5cm. Esterilizado por Radiação Gama e possuir registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.</p> <p>https://www.loganmed.com.br/curativo-carvao-ativado-com-prata-plus-10cm-x-10cm-curatec</p>	Unidade	2000	R\$75,15	R\$150.300,00
9.	<p>Curativo de espuma de PU absorvente, não aderente, impregnada com íons de prata, composição de película adesiva e transparente PU (poliuretano). Curativo macio, impermeável a bactérias externas, hipoalérgico com ala capacidade de absorção. Não adesivo, antibacteriano, absorve o exsudado e permite a respiração da pele. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.</p> <p>https://www.curativosexpress.com.br/curativo-espuma-com-prata-mepilex-ag-10x10cm-molnlycke</p>	Unidade	1500	R\$145,00	R\$217.500,00
10.	<p>Curativo de espuma hidrofílica absorvente sem bordas 100% poliuretano, não aderente, recortável, macio e revestido de camada de silicone, permitindo a troca gasosa e impermeável a bactérias externas. Indicado para o tratamento de vários tipos de feridas com exsudado. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.</p> <p>https://www.lefarma.com.br/biatain-nao-adesivo-coloplast-10cmx10cm</p>	Unidade	1500	R\$55,00	R\$82.500,00
11.	Gaze de Rayon embebida em óleo dermatoprotetor composto com A.G.E.	Unidade	3000		

	<p>(ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeo de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 7,5 cm. Possuir indicação para prevenção e tratamento de feridas e registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p> <p>https://www.americanas.com.br/produto/7200235381/curativo-gaze-de-rayon-pielsana-7-5-x-7-5cm-c-1-unidade?pfm_carac=curativo-gaze-de-rayon-pielsana&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=63e41c6b401db3b86b72a748</p>			R\$11,90	R\$35.700,00
12.	<p>Gel creme dérmico hipoalergênico com ativos nanoencapsulados, compostos, por um complexo de vitaminas A, C e E, alantoína, aloe vera, D-pantenol, T.C.M. (triglicerídeos de cadeia média) dimeticone e ciclometicone, livre de Óleos e sem fragrâncias, permitir alta hidratação e penetração dérmica, contribuir para o reforço da barreira cutânea. Embalagem bisnaga de 100g com tampa flip top. Possuir registro na ANVISA.</p> <p>https://www.farmaciadoleme.com.br/produto/3895/nanoc-prevent-gel</p>	Bisnaga	500	R\$87,99	R\$43.995,00
13.	<p>Gel curativo dermoprotetor a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico e Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média) e Sílica Hidrófoba. Isento de óleo de soja, com indicado para prevenção e tratamento de</p>	Bisnaga	500		

<p>feridas. Possuir Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p> <p>https://www.ortoponto.com.br/produto/creme-gel-nderm-100g-viemed-para-restauracao-intensa-da-pele-846</p>			R\$149,90	R\$74.950,00
<p>14. Hidrogel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com Laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. Toxicidade/reactividade Biológica Intracutânea; Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 100g de Polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso.Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Indicação para prevenção e tratamentos de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p> <p>https://www.americanas.com.br/produto/2569825111/loao-polihexanida-gel-phmb-100gr-pielsana-dbs?pfm_carac=loao-polihexanida-gel-phmb-100gr&pfm_index=4&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=5fb6c863762ff36719c84d04&buyboxToken=smartbuybox-acom-</p>	Frasco	2500	R\$189,98	R\$474.950,00

	v2-78139a1d-e460-4c7f-926a-d305da7faede-2024-07-05%2019%3A21%3A01%200000-none-default				
15.	<p>Loção cremosa hidratante para uso externo, a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais) com Óleo de Girassol, rico em Ácido Linoleico, associado a Aloe Vera, D-Pantenol, Uréia, Lecitina de Soja, Silicone, T.C.M (triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Vaselina Líquida e água Purificada por Osmose Reversa. Indicado para hidratar, prevenção de escaras em pacientes acamados. Com indicação para uso em crianças, idosos, gestantes e diabéticos (concentração de uréia 2,5%). Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 200ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p> <p>https://www.drogariaspacheco.com.br/l/ocao-hidratante---cetaphil---200ml-935284194/p</p>	Bisnaga	500	R\$83,10	R\$41.550,00
16.	<p>Loção oleosa a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), Óleo de Girassol, associados a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e autoperfurante de 200ml. Registrado na ANVISA, com no mínimo classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p> <p>https://www.americanas.com.br/produto/1985869113/oleo-pielsana-age-200ml-</p>	Frasco	500	R\$162,70	R\$81.350,00

	db33eb				
	7034437614/pielsana-sabonete-antisseptico-phmb-500ml				
17.	<p>Sabonete Antisséptico com 0,1% de Polihexanida(PHMB), cocoamidopropilbetaina, glicerina e carboximetilcelulose. Para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para Higienização corporal e banho de leito. Produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade 1,3 us/cm e TOC<500 ppb e laudo de purificação da água e laudo de purificação bactericida. Frasco com tampa fliptop de 1000ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p> <p>https://www.americanas.com.br/produto/7034437614/pielsana-sabonete-antisseptico-phmb-500ml</p> <p>db33eb</p>	Frasco	1500	R\$110,39	R\$165.585,00
	Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente de Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC<500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reactividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 350ml de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membranainviolavel e abertura no momento do uso. Possuir indicação para	Frasco	3000	R\$179,04	R\$537.120,00

<p>irrigação, limpeza e descontaminação de feridas com registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável. https://www.americanas.com.br/produto/3845476852/pielsana-polihexanida-solucao-aquosa-phmb-350ml-dbs?pfm_carac=pielsana-polihexanida&pfm_index=14&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=61311b3009c351890d88da2d</p>				
---	--	--	--	--

Valor total: R\$ 3.339.385,00 (três milhões e trezentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

12.1. As informações relacionadas aos preços unitários referenciais presentes nesse ETP não deverão ser transferidas para o Termo de Referência ou edital. Ressalta-se que a estimativa de preços no ETP destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços prevista no Decreto Estadual 46.642/19, art. 20;

12.2. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada;

12.3. Deste modo, utilizou-se para a pesquisa sites especializados de Preços conforme tabela a cima.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A melhor solução a ser contratada conforme este estudo técnico e a modalidade de registro de preço, pois se demonstrou uma opção estratégica e vantajosa para aquisição de curativos, por permitir a aquisição de grande volume de produtos a preços mais competitivos, aproveitando economias de escala proporcionadas pela compra em maior quantidade. Conforme art.9º, inciso V da IN 58/2022.

13.2. Facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

13.3. Possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda.

13.4. Do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados;

13.5. Evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade; No que tange às condições de participação e requisitos da contratação vale destacar que estão abordados no item 3.1 do presente estudo.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. A licitação será do tipo menor preço por lote e ao analisar esta formatação é possível identificar que licitar pelo critério citado acima, garante que fornecedores especializados em determinado produto ou serviço tenham condições mais vantajosas para participar.

14.2. O parcelamento da contratação se aplica de forma essencial, tendo em vista o prazo de vigência do contrato, avaliando também a quantidade e volumes a serem administrados de forma logística, levando em conta demanda de entregas e consumo mensais, insumos a serem solicitados.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A aquisição demandada na presente Licitação suprirá as necessidades de fornecimento de curativos dos setores, das unidades de saúde do município, levando em consideração à ampliação dos serviços municipais de Saúde, tornando-se indispensável à pretensa aquisição para o atendimento das demandas nas Unidades de Saúde no município de São Gonçalo.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A ADMINISTRAÇÃO TOMARÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE AO CONTRATO:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2. Exigir o cumprir dos requisitos da Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos

- atendam aos requisitos técnicos necessários;
- 16.1.3. Exigir os documentos de comprovação técnica, fiscal, social, trabalhista, econômica-financeira;
 - 16.1.4. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no presente estudo e no termo de referência a ser elaborado impossibilitem sua utilização;
 - 16.1.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
 - 16.1.6. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
 - 16.1.7. Efetuar a inspeção padrão dos produtos previamente a assinatura do contrato ou similar, de acordo com as condições e especificações pactuadas;
 - 16.1.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
 - 16.1.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos insumos, por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos do Termo de Referência e Edital;
 - 16.1.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente estudo técnico preliminar e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo ou modificação das obrigações.
 - 16.1.11. Caso sejam necessárias adequações/adaptações, as alterações serão realizadas por parte da Fundação Municipal de Saúde (FMS).

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

17.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

17.2. Portanto, após verificação do item a ser contratado, observou-se que se faz necessária à realização de contratação correlatas e/ou interdependentes. Visto que, a descrição do objeto prevê, por meio de regime de comodato, 10(dez) equipamentos para atender as unidades com as seguintes características: deverão ser equipamentos microcontrolados de terapia de fotobiomodulação desenvolvido para a utilização em saúde e reabilitação tecidual. Com possibilidade de operação com aplicadores únicos (probes) e aplicadores com grupo de LASERs e/ou LEDs (cluster) que oferecem uma nova dimensão da Terapia de Luz. O tratamento não é termico, não é invasivo e nem ablativo. A Irradiação de fótons de baixa energia (fototerapia) através da terapia com laser de baixa potência (LLLT – Low Level Laser Therapy) ou por LED

(Light Emitting Diode), os quais podem modular vários processos biológicos otimizando a produção de ATPs (Adenosina trifosfato), fornecendo energia às células. Esse fenômeno é denominado fotobiomodulação. Apresentar protocolo ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood) e nova tecnologia com maior potência, menor divergência do feixe de luz e quasimonocromaticidade, com clusters de 13 diodos e potências que podem atingir até 6500mW, o que permite o tratamento em grandes áreas corporais e menor tempo de aplicação. Apresentar melhor distribuição da Luz na área de tratamento, para que toda a região receba a mesma densidade de energia com exclusiva tecnologia refletora, otimizando a concentração de luz no local de aplicação apresentando as terapias 2C & 3C, que são protocolos diferenciados que permitem combinar diferentes comprimentos de ondas na mesma sessão de tratamento. Possuir um sistema de verificação, para que a emissão de radiação LED/laser do aplicador a ser utilizado seja validada antes do uso. Será necessário o cluster apresentarem total de 45 LEDs, com tecnologia RGB para integrar mais LEDs no mesmo aplicador tornando-o multifuncional. Sendo cluster apresentando cores Âmbar (590nm), Vermelho (630nm), Azul (450nm), Verde (525nm) e infravermelho (850nm), além de conter uma área de contato de 80cm² com modo de emissão contínuo ou pulsado. Os equipamentos devem apresentar registro na ANVISA. Será de responsabilidade da empresa vencedora deste lote a capacitação dos profissionais para utilização dos equipamentos.

18. MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 18.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com a Lei nº 14.133/21;
- 18.2. A multa estabelecida será de acordo com a Lei nº 14.133/21;
- 18.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada;
- 18.4. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, e aplicar o disposto no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21.

19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 19.1. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Por tratar-se de curativos, a presente licitação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais;

19.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência devem estar de acordo com a Lei nº. 14.133/21, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017; Art. 3º do Decreto nº 10.936, de 2022; Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

19.3. A empresa (s) contratada (s) deverá (ão) adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 18, inciso XII do § 1º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

19.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.5. Os equipamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprove que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

19.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19.7. A presente aquisição deverá cumprir com o princípio e objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a aquisição pretendida, condicionada à implementação das providências discriminadas, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

15.2 Diante dos fatos apresentados, conclua-se que a contratação da solução proposta é recomendável, uma vez que atende de maneira integral às necessidades identificadas. A sinergia entre viabilidade técnica e operacional posiciona a contratação como uma medida estratégica para o pleno atendimento das necessidades.

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ETP:

Fabricio Spezani Barbetto
Mat.:335.618

Diogo Rainha Pereira
Mat.:349.862

SETOR SOLICITANTE:

Vinícius Contilio Quintanilha
Subsecretaria de Atenção Especializada
Mat.: 128.639

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ___/___ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

São Gonçalo, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade
CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as
normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____[nome completo do representante legal da empresa],DECLARO que o(a) Sr(a). _____[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela

Empresa (Nome, cargo e carimbo
da empresa)

Profissional indicado pela Empresa

ANEXO X

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas aocumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadasna _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará deFuncionamento.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ___/2024		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
LOTE ÚNICO						
1	Algodão hidrófilo tipo bola confeccionado em fibras 100% algodão, macio e absorvente. Isento de impurezas. Embalagem com 100g. Não estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo baixo risco.	Pacote	1000			
2	Atadura especial semi-elástica mista (70% algodão e 30% poliéster), com acabamentos laterais evitando desfia mentos e partículas aderidas, impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água purificada por osmose reversa, medindo 10,2cm x 9,14m em rolo. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	1500			

3	<p>Bandagem de gaze de Rayon, não aderente, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizada, embebida em óleo dermoprotetor composto com T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Sílica Hidrófoba e A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Ácido Mirístico e Ácido Láurico. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 20 cm. Possuir indicação para tratamento de úlceras venosas, arteriais e mistas e possuir registro na ANVISA, com classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Unidade	1500			
4	<p>Creme protetor de barreira, hipoalergênico, a base de Óxido de Zinco Micronizado, associado a A.G.E.(ácidos graxos essenciais), com óleo de girassol rico em ácido linoleico, contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), acetato Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Bisnaga	1500			

5	<p>Curativo de filme transparente de poliuretano, com adesivo acrílico hipoalergênico em rolo não estéril centimetrado para mensurar a lesão de 10 cm x 10 mts, embalagem individual. Impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação por fatores externos e permitindo a troca gasosa, Que permita fácil aplicação e minimize danos a pele na remoção sem dor ou perda de tecido mesmo após longo período de uso (até 7 dias), reduza a força cisalhamento na pele íntegra. Registrado na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.</p>	Caixa	140			
6	<p>Curativo composto de fibras naturais extraídas de algas marinhas enriquecidas com Íons de Cálcio. Possui a propriedade de absorver exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove o desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizado com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.</p>	Unidade	2000			
7	<p>Curativo composto por alginato de cálcio e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável, possuir ação microbiana e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizando com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.</p>	Unidade	2000			

8	Curativo não adesivo, estéril, composto de fibras de poliamida/rayon com carvão ativado impregnado com íon de prata, não aderente e absorvente. Possui a propriedade de absorver o exsudado da ferida possuindo ação microbiana e auxiliando no controle de odor, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Medindo 10,5x10,5cm. Esterilizado por Radiação Gama e possuir registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	2000			
9	Curativo de espuma de PU absorvente, não aderente, impregnada com íons de prata, composição de película adesiva e transparente PU (poliuretano). Curativo macio, impermeável a bactérias externas, hipoalérgico com alta capacidade de absorção. Não adesivo, antibacteriano, absorve o exsudado e permite a respiração da pele. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	1500			
10	Curativo de espuma hidrofílica absorvente sem bordas 100% poliuretano, não aderente, recortável, macio e revestido de camada de silicone, permitindo a troca gasosa e impermeável a bactérias externas. Indicado para o tratamento de vários tipos de feridas com exsudado. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.	Unidade	1500			

11	<p>Gaze de Rayon embebida em óleo dermatoprotetor composto com A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeo de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 7,5 cm. Possuir indicação para prevenção e tratamento de feridas e registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Unidade	3000			
12	<p>Gel creme dérmico hipoalergênico com ativos nanoencapsulados, compostos, por um complexo de vitaminas A, C e E, alantoína, aloe vera, D-pantenol, T.C.M. (triglicerídeos de cadeia média) dimeticone e ciclometicone, livre de Óleos e sem fragrâncias, permitir alta hidratação e penetração dérmica, contribuir para o reforço da barreira cutânea. Embalagem bisnaga de 100g com tampa flip top. Possuir registro na ANVISA.</p>	Bisnaga	500			

13	<p>Gel curativo dermoprotetor a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico e Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média) e Sílica Hidrófoba. Isento de óleo de soja, com indicado para prevenção e tratamento de feridas. Possuir Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Bisnaga	500			
----	--	---------	-----	--	--	--

14	<p>Hidrogel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com Laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea; Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 100g de Polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso.Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Indicação para prevenção e tratamentos de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Frasco	2500		
----	---	--------	------	--	--

15	<p>Loção cremosa hidratante para uso externo, a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais) com Óleo de Girassol, rico em Ácido Linoleico, associado a Aloe Vera, D-Pantenol, Uréia, Lecitina de Soja, Silicone, T.C.M (triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Vaselina Líquida e água Purificada por Osmose Reversa. Indicado para hidratar, prevenção de escaras em pacientes acamados. Com indicação para uso em crianças, idosos, gestantes e diabéticos (concentração de uréia 2,5%). Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 200ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Bisnaga	500			
16	<p>Loção oleosa a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), Óleo de Girassol, associados a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e autoperfurante de 200ml. Registrado na ANVISA, com no mínimo classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Frasco	500			

17	<p>Sabonete Antisséptico com 0,1% de Polihexanida(PHMB), cocoamidopropilbetaina, glicerina e carboximetilcelulose. Para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para Higienização corporal e banho de leito. Produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade 1,3 us/cm e TOC<500 ppb e laudo de purificação da água e laudo de purificação bactericida. Frasco com tampa fliptop de 1000ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Frasco	1500			
----	--	--------	------	--	--	--

18	<p>Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente de Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC<500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 350ml de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membranainviolavel e abertura no momento do uso. Possuir indicação para irrigação, limpeza e descontaminação de feridas com registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Frasco	3000		
Valor total:					
TOTAL POR EXTENSO R\$ _					
DATA					
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE					

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Algodão hidrófilo tipo bola confeccionado em fibras 100% algodão, macio e absorvente. Isento de impurezas. Embalagem com 100g. Não estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo baixo risco.	Pacote	1000	R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
2	Atadura especial semi-elástica mista (70% algodão e 30% poliéster), com acabamentos laterais evitando desfiamentos e partículas aderidas, impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água purificada por osmose reversa, medindo 10,2cm x 9,14m em rolo. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	1500	R\$ 170,43	R\$ 255.645,00
3	Bandagem de gaze de Rayon, não aderente, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizada, embebida em óleo dermatoprotetor composto com T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Sílica Hidrófoba e A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Ácido Mirístico e Ácido Láurico. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 20 cm. Possuir indicação para tratamento de úlceras venosas, arteriais e mistas e possuir registro na ANVISA, com classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	1500	R\$ 58,96	R\$ 88.440,00

4	<p>Creme protetor de barreira, hipoalergênico, a base de Óxido de Zinco Micronizado, associado a A.G.E(ácidos graxos essenciais), com óleo de girassol rico em ácido linoleico, contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), acetato Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Bisnaga	1500	R\$ 164,69	R\$ 247.035,00
5	<p>Curativo de filme transparente de poliuretano, com adesivo acrílico hipoalergênico em rolo não estéril centimetrado para mensurar a lesão de 10 cm x 10 mts, embalagem individual. Impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação por fatores externos e permitindo a troca gasosa, Que permita fácil aplicação e minimize danos a pele na remoção sem dor ou perda de tecido mesmo após longo período de uso (até 7 dias), reduza a força cisalhamento na pele íntegra. Registrado na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.</p>	Caixa	140	R\$ 328,25	R\$ 45.955,00
6	<p>Curativo composto de fibras naturais extraídas de algas marinhas enriquecidas com Íons de Cálcio. Possui a propriedade de absorver exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove o desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizado com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.</p>	Unidade	2000	R\$ 45,72	R\$ 91.440,00
7	<p>Curativo composto por alginato de cálcio e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida formando um gel hidrofílico e não aderente que promove desbridamento autolítico, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Deve ser não alergênico, totalmente biodegradável, possuir ação microbiana e de fácil remoção. Medindo 10x10cm. Esterilizando com Radiação Gama e possuir registro na ANVISA de no mínimo alto risco.</p>	Unidade	2000	R\$ 91,77	R\$ 183.540,00

8	Curativo não adesivo, estéril, composto de fibras de poliamida/rayon com carvão ativado impregnado com íon de prata, não aderente e absorvente. Possui a propriedade de absorver o exsudado da ferida possuindo ação microbiana e auxiliando no controle de odor, podendo permanecer na ferida por até 7(sete) dias. Medindo 10,5x10,5cm. Esterilizado por Radiação Gama e possuir registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	2000	R\$ 78,73	R\$ 157.460,00
9	Curativo de espuma de PU absorvente, não aderente, impregnada com íons de prata, composição de película adesiva e transparente PU (poliuretano). Curativo macio, impermeável a bactérias externas, hipoalérgico com ala capacidade de absorção. Não adesivo, antibacteriano, absorve o exsudado e permite a respiração da pele. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo alto risco.	Unidade	1500	R\$ 146,80	R\$ 220.200,00
10	Curativo de espuma hidrofílica absorvente sem bordas 100% poliuretano, não aderente, recortável, macio e revestido de camada de silicone, permitindo a troca gasosa e impermeável a bactérias externas. Indicado para o tratamento de vários tipos de feridas com exsudado. Medindo 10x10cm. Estéril e com registro na ANVISA com classificação de no mínimo médio risco.	Unidade	1500	R\$ 61,20	R\$ 91.800,00
11	Gaze de Rayon embebida em óleo dermatoprotetor composto com A.G.E. (ácidos graxos essenciais), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicérido de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalagem com abertura asséptica, medindo 7,5 x 7,5 cm. Possui indicação para prevenção e tratamento de feridas e registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.	Unidade	3000	R\$ 34,91	R\$ 104.730,00

12	<p>Gel creme dérmico hipoalergênico com ativos nanoencapsulados, compostos, por um complexo de vitaminas A, C e E, alantoína, aloe vera, D-pantenol, T.C.M. (triglicerídeos de cadeia média) dimeticone e ciclometicone, livre de Óleos e sem fragrâncias, permitir alta hidratação e penetração dérmica, contribuir para o reforço da barreira cutânea. Embalagem bisnaga de 100g com tampa flip top. Possuir registro na ANVISA.</p>	Bisnaga	500	R\$ 203,75	R\$ 101.875,00
13	<p>Gel curativo dermoprotetor a base de A.G.E. (ácidos graxos essências), Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico e Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (triglicerídeo de cadeia média) e Sílica Hidrófoba. Isento de óleo de soja, com indicado para prevenção e tratamento de feridas. Possuir Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 100g. Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Bisnaga	500	R\$ 163,37	R\$ 81.685,00
14	<p>Hidrogel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com Laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. Toxicidade/reactividade Biológica Intracutânea; Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 100g de Polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso.Registrado na ANVISA, com classificação de máximo risco. Indicação para prevenção e tratamentos de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Frasco	2500	R\$ 188,25	R\$ 470.625,00

15	<p>Loção cremosa hidratante para uso externo, a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais) com Óleo de Girassol, rico em Ácido Linoleico, associado a Aloe Vera, D-Pantenol, Uréia, Lecitina de Soja, Silicone, T.C.M (triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Vaselina Líquida e água Purificada por Osmose Reversa. Indicado para hidratar, prevenção de escaras em pacientes acamados. Com indicação para uso em crianças, idosos, gestantes e diabéticos (concentração de uréia 2,5%). Possuir registro na ANVISA, apresentar Tampa fliptop (inviolável) em bisnagas de 200ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Bisnaga	500	R\$ 100,25	R\$ 50.125,00
16	<p>Loção oleosa a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), Óleo de Girassol, associados a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M (triglicerídeos de cadeia média), isento de óleo de soja. Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e autoperfurante de 200ml. Registrado na ANVISA, com no mínimo classificação de alto risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Frasco	500	R\$ 164,74	R\$ 82.370,00
17	<p>Sabonete Antisséptico com 0,1% de Polihexanida(PHMB), cocoamidopropilbetaina, glicerina e carboximetilcelulose. Para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para Higienização corporal e banho de leito. Produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade 1,3 us/cm e TOC<500 ppb e laudo de purificação da água e laudo de purificação bactericida. Frasco com tampa fliptop de 1000ml. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Frasco	1500	R\$ 181,22	R\$ 271.830,00

18	<p>Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente de Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC<500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Frasco de 350ml de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membranainviolavel e abertura no momento do uso. Possuir indicação para irrigação, limpeza e descontaminação de feridas com registro na ANVISA, com classificação de máximo risco. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso quando necessário e técnico responsável.</p>	Frasco	3000	R\$ 197,64	R\$ 592.920,00
Valor total:					R\$ 3.150.235,00
TOTAL POR EXTENSO: Três milhões cento e cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais.					

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 90012/2024

VALIDADE: ___/___/_____

Aos dias ___ do mês de _____ do ano de _____, no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio do **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo** nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Decretos Municipais nº 085/2023 , 087/2023, 119/2023, 520/2023 e 036/2024, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 90012/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 1986/2024, homologado em e publicado no Jornal Oficial do Município em ___/___/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Curativos para atender a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 90012/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não

tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s)

registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 90012/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)